



RELATORIA:

DWE

TERMO:

VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO:

075/2019

OBJETO:

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.

ORIGEM:

SUPAS

PROCESSO (S):

50500.336129/2015-85

PROPOSIÇÃO PF-ANTT: **NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO**

PROPOSIÇÃO DWE: **POR INDEFERIR**

ENCAMINHAMENTO: **À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se da análise de Pedido de Reconsideração da empresa EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA, de fls. 463, por meio do qual requer a manutenção do mercado Andradina (SP) – Três Lagoas (MS) nos serviços rodoviários que atualmente opera.

II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Conforme informado no Relatório à Diretoria à fl. 538/539, em 30 de agosto de 2018, a SUPAS emitiu a NOTA TÉCNICA Nº 120/2018/GETAU/SUPAS, fl.446, sugerindo a paralisação do mercado Andradina (SP) – Três Lagoas (MS) nos serviços rodoviários, vez que segundo sua classificação, trata-se de característica semiurbana, que prevê a delegação por meio de permissão, e portanto, não regulamentado pela Resolução ANTT nº 4770/2015, ocasião que foi expedido o Ofício nº 952/2018/SUPAS/ANTT, de 30 de agosto de 2018, informando à empresa que o mercado seria paralisado nas seguintes linhas:

Prefixo	Linha	Serviço	Mercado	Deliberação publicada?
19002800 e 19002861	CAMPO GRANDE(MS) - BAURU(SP)	RODOVIARIO	TRÊS LAGOAS/MS-ANDRADINA/SP	Nº 443 De 06/12/2017
19002900	TRES LAGOAS(MS) - ANDRADINA(SP)	RODOVIARIO	TRÊS LAGOAS/MS-ANDRADINA/SP	não
19003100 e 19003161	TRES LAGOAS(MS) - ARAÇATUBA(SP)	RODOVIARIO	TRÊS LAGOAS/MS-ANDRADINA/SP	Nº 035 de 25/01/2018
19003200 e 19003261	TRES LAGOAS(MS) - BAURU(SP)	RODOVIARIO	TRÊS LAGOAS/MS-ANDRADINA/SP	Nº 471, de 13/12/2017
19003300 e 19003361	CAMPO GRANDE(MS) - ARAÇATUBA(SP)	RODOVIARIO	TRÊS LAGOAS/MS-ANDRADINA/SP	Nº 09 de 10/01/2018

Em 18/09/2018, a empresa apresentou Pedido de Reconsideração, fls. 518/520, protocolado sob o nº 50501.327389/2018-01, solicitando a manutenção do mercado Andradina/SP - Tres Lagoas/MS dentro das linhas rodoviárias.

Ainda, conforme informado pela SUPAS, por meio da Deliberação nº 396, de 18 de julho de 2018, a pedido da EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., a linha Andradina (SP) - Três Lagoas (MS), prefixo 08-0996-70, foi transferida para a empresa EXPRESSO ADAMANTINA – LTDA.

Segundo consta, com a publicação da Lei nº 12.996/2014, que alterou a forma de outorga prevista para os serviços regulares de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros na Lei 10.233/2001, a outorga para o serviço semiurbano permaneceu como permissão, ao passo que para o serviço rodoviário a delegação passou a ser por meio de autorização, obedecidas as exigências e critérios estabelecidos na Resolução nº 4.770/2015.

Com o advento do marco regulatório, a GEROT, atualmente GEAME, por meio das Notas Técnicas nºs 63/2015/GEROT/SUPAS/ANTT e 10/GEROT/SUPAS/2017, fls. 454/504, apresentou a classificação de mercados de transporte rodoviário de passageiros, cuja Metodologia foi publicada por meio da Portaria nº 10/SUPAS/ANTT, de 19 de abril de 2017.

A partir dos estudos de caracterização, modelagem operacional e de custos do Propass, a classificação do mercado Andradina (SP) -Três Lagoas (MS) foi confirmada como sendo semiurbano.



Nesses termos, a SUPAS juntou aos autos o Relatório à Diretoria, bem como a minuta de Deliberação, fl. 538/540, e encaminhou os autos ao GAB para distribuição à Diretoria Colegiada propondo a revogação das Deliberações nº 443 de 06/12/2017, nº 471 de 13/12/2017, nº 09 de 10/01/2018 e nº 035 de 25/01/2018, que deferiu o pedido da empresa para inclusão do mercado Andradina (SP) - Três Lagoas (MS) como seção nas linhas rodoviárias Campo Grande (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 10-0028-00, Três Lagoas (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 19-0032-00, Campo Grande (MS) - Araçatuba (SP), prefixo nº 19-0033-00 e Três Lagoas (MS) - Araçatuba (SP), prefixo nº 19-0031-00, respectivamente, fls. 532/535.

Aos 19 de fevereiro de 2019, o presente processo administrativo foi distribuído à esta Diretoria DWE, nos termos do Despacho nº 502/2019, oriundo da Secretaria-Geral.

Diante do apresentado nos autos, não cabe a operação do serviço semiurbano Andradina/SP -Três Lagoas/MS em linhas do serviço rodoviário interestadual e internacional de passageiros autorizados pela Resolução nº 4.770/2015, inclusive a operação resultante de modificações operacionais envolvendo o mercado. Ademais, o serviço foi transferido à empresa Expresso Adamantina Ltda., conforme Histórico da Linha.

Feitas estas considerações, nos termos da Nota Técnica nº 076/2019/GETAU/SUPAS e o Relatório à Diretoria, esta DWE propõe conhecer o Pedido de Reconsideração apresentado pela sociedade empresária EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA. e, no mérito, negar provimento, bem como excluir o mercado Andradina (SP) -Três Lagoas (MS) da Licença Operacional – LOP da empresa.

III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o exposto, considerando as instruções técnicas supracitadas, VOTO por:

- a) **CONHECER** o pedido de reconsideração, apresentado pela sociedade empresária EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA., e, no mérito, negar provimento; e
- b) **REVOGAR** as Deliberações nº 443 de 06/12/2017, nº 471 de 13/12/2017, nº 09 de 10/01/2018 e nº 035 de 25/01/2018, que deferiu o pedido da empresa para inclusão do mercado Andradina (SP) - Três Lagoas (MS) como seção nas linhas

Campo Grande (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 10-0028-00, Três Lagoas (MS) - Bauru (SP), prefixo nº 19-0032-00, Campo Grande (MS) - Araçatuba (SP), prefixo nº 19-0033-00 e Três Lagoas (MS) - Araçatuba (SP), prefixo nº 19-0031-00, respectivamente.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 2019.



WEBER CILONI
Diretor

ENCAMINHAMENTO:

À Secretaria-Geral (SEGER), para prosseguimento.

Em, 28 de fevereiro de 2019.



LEIVINA MACHADO SILVA
Especialista em Regulação
Mat. 1517765